



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 019/2023
DATA: 30/11/2023

INSTITUI A SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR DE ITAPOÁ, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Decreto nº 4030, de 19 de junho de 2023,

Resolve:

Art. 1º Fica instituída, na forma desta Portaria, os procedimentos para a realização da Avaliação da Gestão Escolar, integrante da Sistemática de Avaliação da Gestão Escolar nas escolas da rede municipal de Itapoá - SC.

Parágrafo único. A Sistemática de Avaliação da Gestão Escolar nas escolas da rede municipal de Itapoá - SC, tem por finalidade avaliar a atuação do gestor escolar, buscando avançar para uma cultura de reflexão contínua do contexto do cotidiano escolar que permita consolidar práticas capazes de orientar a escola no percurso desejado, com vistas a garantir o direito de uma aprendizagem com qualidade social aos alunos.

Art. 2º O Termo de Compromisso da Gestão Escolar, de que trata o artigo 11 do Decreto nº 4030/2019 é firmado pelo gestor escolar e será avaliado anualmente em novembro, por meio da Sistemática de Avaliação da Gestão Escolar.

Art. 3º Constituem objetivos da Sistemática de Avaliação da Gestão Escolar.

I - aplicar a avaliação da gestão escolar em todas as escolas da rede municipal, por meio de questionários, que terão por base o disposto no Decreto nº 4030/2019 e nos Editais de Gestão Vigente, a ser respondido pelos pais/responsáveis dos alunos matriculados na escola e pelos profissionais que ali atuam;

II - produzir informação e indicadores sobre a qualidade da gestão escolar;

III - produzir informações e indicadores sobre o contexto em que se realiza o trabalho da gestão escolar;

IV - contribuir para o monitoramento, a avaliação periódica e a reformulação dos Planos de Gestão Escolar;

V - subsidiar a elaboração de plano de ação no âmbito escolar a partir das fragilidades identificadas;

VI - proporcionar o desenvolvimento de uma cultura de reflexão acerca do cotidiano escolar para a efetivação da gestão democrática;

VII - fortalecer práticas que orientem a escola no percurso formativo do aluno, para a garantia do direito à aprendizagem no percurso histórico-social;

VIII - disponibilizar, à comunidade escolar, indicadores dos resultados dos processos de gestão e das condições em que são desenvolvidos;

IX - desenvolver competência técnica e científica na área de avaliação da gestão escolar;

X - criar um acervo das séries históricas das avaliações, permitindo comparabilidade entre os resultados obtido ao longo dos anos;

XI - avaliar o cumprimento do Termo de Compromisso estabelecido entre o Gestor da Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação;

XII - subsidiar a elaboração de políticas públicas educacionais, visando à melhoria da gestão escolar pública.

Parágrafo Único. O Gestor Escolar deverá, no prazo estabelecido no cronograma da Sistemática de Avaliação da Gestão Escolar, enviar um relatório de Gestão Escolar, seguindo as normas contidas no anexo desta portaria, que subsidiará o preenchimento dos questionários pela comunidade escolar.

Art. 4º É obrigatória a realização da Avaliação da Gestão Escolar nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em funcionamento durante o ano de aplicação.

Art. 5º A Comissão Municipal de Gestão Escolar e a Secretaria Municipal de Educação serão responsáveis pelo processo de Avaliação da Gestão Escolar, seguindo o disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Gestão Escolar e a Secretaria Municipal de Educação estabelecerão cronograma, descrevendo os procedimentos que se realizarão para a Avaliação da Gestão Escolar.

Art. 6º A divulgação dos resultados da Avaliação da Gestão Escolar para a unidade escolar, ocorrerá mediante o preenchimento, no prazo estabelecido, dos questionários disponibilizados.

Art. 7º Os resultados preliminares da Sistemática de Avaliação da Gestão Escolar serão encaminhados para os gestores das unidades escolares através do representante da Comissão Municipal de Gestão Escolar.

Art. 8º Em até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da divulgação dos resultados preliminares da Sistemática de Avaliação da Gestão Escolar, o gestor escolar poderá solicitar interposição de recursos à Secretaria Municipal de Educação, com justificativas que fundamentam a solicitação, para o e-mail comissomunicipalpge2022@educaitapoa.sc.gov.br.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação analisará e emitirá respostas aos recursos no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após o prazo final da interposição de recursos.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação realizará checagem das informações prestadas pelas escolas, no instrumento de avaliação, por meio de amostragem probabilística.

Art. 10 Os casos omissos a esta portaria serão analisados e dirimidos pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia de Oliveira Jacinto
Secretária Municipal Interina de Educação
Portaria nº 190/2023

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO ESCOLAR

Para a elaboração do relatório de Gestão Escolar, que é uma das etapas que compõem Sistemática de Avaliação da Gestão Escolar, o Gestor Escolar precisa seguir as seguintes orientações:

- **Contextualização** - Contextualizar e situar o relatório a partir do Plano de Gestão que foi elaborado e eleito pela comunidade escolar, apresentando brevemente aspectos físicos e históricos da escola, bem como explicitando momentos importantes que aconteceram no ano de Avaliação da Gestão Escolar.
- **Metas e Ações** - Para cada meta apresentada no Plano de Gestão, o Gestor Escolar deve apontar quais delas foram atingidas, e, para as metas que ainda não foram alcançadas, apresentar uma justificativa e quais ações serão propostas para o alcance da meta até o fim do período da Gestão Escolar. Além disso, estipular o período que essa meta será alcançada, e se necessário, redefinir o público-alvo, os recursos e os responsáveis.
- **Considerações finais** - Finalizar o relatório com as considerações que julgar pertinentes.
- **Referências** - Relacionar obras, periódicos e os demais textos consultados para fundamentar o Relatório, se houver.

Ana Cláudia de Oliveira Jacinto
Secretária Municipal Interina de Educação
Portaria nº 190/2023